



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA  
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS

Resolução CDE/FCO nº 006/2025, de 06 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE AS PRIORIDADES E RESTRIÇÕES PARA  
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO FCO 2025.

**O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado – CDE**, no uso das atribuições legais, e com fulcro no Decreto nº 8.390/15, art. 5º, II e III, face à decisão colegiada ocorrido na **412ª Reunião Ordinária**, realizada em **06 de fevereiro de 2025**.

Considerando os ajustes realizados a Programação Anual de 2025 do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO);

Considerando a necessidade de alinhamento dos objetivos do FCO a atual conjuntura econômica;

Considerando ainda a necessidade de se distribuir os escassos recursos remanescentes igualitariamente aos tomadores, permitindo o acesso ao crédito de forma isonômica, sem prejudicar saúde financeira do Fundo, em face da redução da dotação orçamentária pelo Governo Federal;

Considerando a necessidade de alinhamento a Programação FCO exercício 2025;

Considerando por fim, a contínua busca do crescimento econômico e ampliação da distribuição da renda.

**RESOLVE:**

Art. 1º A concessão de créditos no âmbito do FCO Rural deve observar os seguintes limites, por tomador CPF/CNPJ para o exercício 2025, para empreendimentos individuais ou coletivos, no Estado de Goiás:

- **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, para aquisição de matrizes e reprodutores;
- **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, preferencialmente para os municípios do Nordeste de Goiás, o financiamento de itens específicos voltados às atividades de avicultura e suinocultura. Deve-se observar ainda a limitação de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) para financiar com recursos do Fundo, as atividades de avicultura e suinocultura no Estado, para o exercício de 2025;
- **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, para operações referente à Linha de Crédito para Financiamentos de investimentos e custeio associado para implantação, ampliação e modernização de projetos de Geração e Distribuição de Energia Elétrica Fotovoltaica de até 1 (hum) Megawatt,
- **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, para as demais linhas de financiamento.

**"Parágrafo Único:** Para demandas de Cooperativas Agroindustriais, não se aplica o definido no presente artigo 1º, ficando para tal, a observância das demais regras presentes na Programação

do FCO 2025".

Art. 2º Esta regra não se aplica às cartas-consultas aprovadas com datas anteriores à publicação da respectiva resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a partir da sua publicação.

**CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA**  
Secretário de Estado da Retomada  
Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - CDE,  
Câmara Deliberativa do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, Goiânia-GO, aos  
06 dias do mês de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**,  
**Secretário (a) de Estado**, em 12/02/2025, às 12:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei  
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **70606964**  
e o código CRC **6BE59C71**.

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO  
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74083-010 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO  
LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR



Referência: Processo nº 202519222000037



SEI 70606964